



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 501/2023

AUTORIA: VEREADOR HERMES CÂMARA

RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**POLÍTICA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.
PERTINÊNCIA TEMÁTICA. LEI MUNICIPAL 5.089/1999.
PARECER FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 501/2023, de autoria do Senhor Vereador Hermes Câmara, dispõe sobre a criação da “Alameda Francisco Canindé Guanabara de Andrade”, a alameda situada na Rua Silvio Pelico, entre os números 458 e 516, no bairro do Alecrim, nesta Capital.

Justificativa anexa.

Consta nos autos do processo legislativo, parecer favorável, devidamente aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a competência deste parecerista limita-se à pertinência temática, notadamente quanto aos aspectos afetos ao planejamento urbano, meio ambiente e habitação.

Cumpramos ressaltar que a proposta adequa-se ao esperado, isto porque vincula-se diretamente com as competências e prerrogativas desta Comissão, uma vez que denomina logradouro público, necessitando de uma análise sob o crivo do planejamento urbano.

Consoante normatização da Lei Municipal 5.089/1999, não se observa nenhum vício que macule o prosseguimento da proposição, uma vez que da análise do

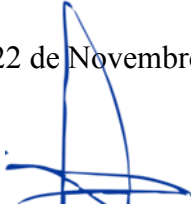
processo legislativo é possível concluir pela sua completa compatibilidade com as disposições legais afetas à matéria.

Portanto, não é possível deduzir outra conclusão senão pela compatibilidade da proposição e adequação temática em seu mérito.

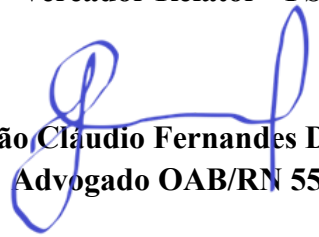
VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 501/2023.

Natal/RN, 22 de Novembro de 2023.



PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD



João Claudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539